

Vitória (ES), sexta-feira, 01 de Outubro de 2021.

Nesta oportunidade a referida servidora fica ciente ainda que em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, o processo supracitado permanece à sua disposição nesta 2ª Comissão Processante, situada à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225 - Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29050-260 nos dias úteis, das 9 às 12 horas e de 13 às 18 horas, podendo ter vistas dos autos e requerer cópias de seus documentos, sendo-lhe assegurado, ainda, o acompanhamento do processo, pessoalmente e por intermédio de procurador.

Cientifico por derradeiro que vossa senhoria será considerada **CITADA** a partir da terceira e última publicação deste edital.

Vitória/ES, 29 de setembro de 2021.

MÁRCIA DE JESUS

Presidente de Comissão
Corregedoria - SESA

Protocolo 724522

RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESA/SRSC/NRA Nº 012/2021

PROCESSO: 2021-X1D2Q

OBJETO: Credenciamento de instituições filantrópicas e privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos), interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990) prestadoras de serviços de saúde, na realização de **EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** em pacientes assistidos pela Regional Central de Saúde, conforme discriminado no Anexo I do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SESA /SRSC / NRA/Nº 012/2021.

O Edital na íntegra e o Termo de Referência estarão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde (<http://www.saude.es.gov.br/credenciamento>), conforme Edital de Credenciamento Nº 012/2021 a quantidade máxima anual será de 6.036 (seis mil e trinta e seis) exames, tendo como valor de referência aqueles estabelecidos na Tabela SIGTAP SUS de Procedimentos, não ultrapassando o valor anual de R\$ 1.623.285,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Colatina/ES, 30/09/2021

MARICÉLIS CAETANO ENGELHARDT

Superintendente Regional
de Saúde de Colatina

Protocolo 725415

PORTARIA Nº 192-R, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Recompor o Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS/ES no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Espírito Santo e define sua composição e atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 46, alínea "o" da Lei Estadual nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2021-67K55, e,

CONSIDERANDO

as diretrizes do Sistema Único de Saúde, instituídas pela Constituição Federal da República do Brasil de 1988, em seu art. 198, inciso I;
o Decreto Federal nº 7.508, datado de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e o modelo assistencial em saúde mental;

a Portaria de Consolidação nº 03 de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

a Portaria 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 03 e 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Alcool e outras Drogas, publicada em 2003;

o Decreto nº 7179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas;

o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

as diretrizes da atual Política Estadual de Saúde Mental, Alcool e Outras Drogas;

a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011, em seu Art. 13º que imputa ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde o apoio à implementação, a coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratação com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão monitoramento e avaliação da Rede De Atenção Psicossocial no território estadual de forma regionalizada;

o art.14º, que trata das fases de operacionalização para implantação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS e institui o Grupo Condutor das RAPS;

a Resolução CIB-ES nº 267, de 20 de setembro de 2012, que aprova a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede de Atenção Psicossocial - RAPS junto ao Ministério da Saúde e institui o Grupo Condutor Estadual;



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2021 13:50:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA (REQUISITADO - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-JM88N1>